

PROJETO DE LEI Nº 012/2020

Prefeitura Municipal de
Fernandes Pinheiro
Gestão: 2017/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, apresenta ao Legislativo Municipal, o Projeto de Lei seguinte:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

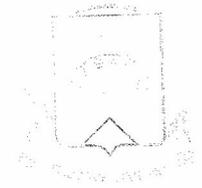
ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2.007 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO: **3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **500,00 (quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2.014 Manter Secretaria Municipal de Educação**
ELEMENTO: **3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **300,00 (trezentos reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2.019 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **4.000,00 (quatro mil reais)**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR: **3.000,00 (três mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.003 – Departamento de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.365.0601.2.025 – Manter a Educação Infantil**
ELEMENTO: **3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**
VALOR: **500,00 (quinhentos reais)**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR: **1.000,00 (mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.004 – Departamento de Educação Especial**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.367.0601.2.028 – Manter a Educação Especial**
ELEMENTO: **3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR: **300,00 (trezentos reais)**



Prefeitura Municipal de
Fernandes Pinheiro
Gestão: 2017/2020

ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.005 – Departamento de Cultura e Turismo
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0602.2.030 – Manter o Departamento de Cultura e Turismo
ELEMENTO: 3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
FONTE DE RECURSOS: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: 300,00 (trezentos reais)

ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.006 – Departamento de Esportes
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0603.2.031 – Manter a Divisão de Esportes
ELEMENTO: 3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
FONTE DE RECURSOS: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: 300,00 (trezentos reais)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2.035 – Gestão dos Serviços de Saúde
ELEMENTO: 3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
FONTE DE RECURSOS: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: 1.000,00 (mil reais)
FONTE DE RECURSOS: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
VALOR: 2.000,00 (dois mil reais)

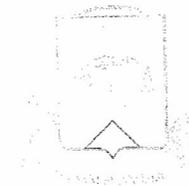
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2.046 – Manter o Departamento do Bem Estar Social
ELEMENTO: 3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
FONTE DE RECURSOS: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: 1.000,00 (mil reais)

ÓRGÃO: 09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0901.2.055 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais
ELEMENTO: 3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
FONTE DE RECURSOS: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: 1.000,00 (mil reais)

ÓRGÃO: 09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0901.2.056 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo
ELEMENTO: 3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
FONTE DE RECURSOS: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: 2.000,00 (dois mil reais)

ÓRGÃO: 09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0902.2.059 – Manter Serviços Rurais
ELEMENTO: 3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
FONTE DE RECURSOS: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: 1.000,00 (mil reais)

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Departamento Agropecuário
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.1001.2.064 – Manter o Departamento de Agropecuária
ELEMENTO: 3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar



Prefeitura Municipal de
Fernandes Pinheiro
Gestão: 2017/2020

FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **500,00 (quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **12.001 – Departamento de Meio Ambiente**
PROJETO/ATIVIDADE: **18.541.1002.2.065 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente**
ELEMENTO: **3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **500,00 (quinhentos reais)**

TOTAL DE RECURSOS PARA INCLUSÃO:R\$ 19.200,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos de anulações parcial das dotações orçamentárias, abaixo descritas, conforme o previsto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2.007 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2.019 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR: **4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2.035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 19.200,00

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 650/2017 - Plano Plurianual 2018 – 2021 e na Lei Municipal nº 704/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

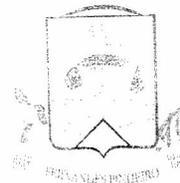
Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

RECEBIDO

em 14/08/2020

Prestação

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de
Fernandes Pinheiro
Gestão: 2017/2020

PROJETO DE LEI N° 012/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

O Projeto de Lei em tela dispõe sobre a autorização para abrir no Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Crédito Adicional Especial, visando alterar dotações orçamentárias para a execução do Orçamento de 2020.

A alteração no Orçamento Municipal do corrente ano será realizada na Secretaria Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em fontes vinculadas e livres para custear despesas com Salário Família, a qual ainda não consta no orçamento municipal.

Vale salientar que o Município de Fernandes Pinheiro, devido as alterações advindas da Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou o sistema da Previdência Social, a responsabilidade de pagamento de benefícios concedidos, como salário família, salário maternidade, auxílio reclusão e licença saúde, passaram a ser do Município, ficando para o Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro o pagamento limitado a aposentadoria e pensões por morte.

Diante do exposto acima, esclarecemos a necessidade de inserção do referido Crédito Adicional Especial, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2020.


CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

RECEBIDO
Em 14/08/2020
9/8
Município